

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA PARA DE BANCO DE ALIMENTOS

O Município de XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ xxxx , com sede xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo prefeito xxxxx brasileiro, portador da Carteira de Identidade, nº XXXX SSP/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXX – Município/Estado, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e fica responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade formal e material, que no **ESTADO/ MUNICÍPIO XXXXXX--XX**:

Há em sua Lei Orçamentária previsão de contrapartida no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX reais e XXXXXXX centavos), na forma do disposto na alínea “d” do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para firmar Convênio com a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais -- SEDESE-MG** com o objetivo de implementar o Projeto APOIO À MODERNIZAÇÃO E MELHORIA PARA BANCOS DE ALIMENTOS e estes recursos encontram--se alocados na Lei nº XXXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Exemplo:

Órgão	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais
Programa	Programa 074 <i>Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável Para Todos os Povos do Território Mineiro</i>
Ação	4196 – <i>Apoio, Fomento e Articulação de Ações, Projetos e Programas Relativos à Temática de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;</i>
Natureza da despesa	xxxxxx-- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Descrever como se dará a contrapartida	

* A contrapartida não financeira pretendida poderá ser descrita por meio de bens e serviços, desde que relacionados ao objeto do Convênio de Saída, devendo o conveniente apresentar memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor a ser aportado. (Item 4.2.21. do Edital)